ATO Nº 001/2021

De 04 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre o horário de abertura e funcionamento da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sua competência, nos termos do inciso II, art. 22, da Lei Orgânica do Município, para dispor sobre a organização e o funcionamento da entidade legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º O horário de abertura e funcionamento da Câmara Municipal de Pradópolis será de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, sob autorização da chefia imediata, o servidor poderá executar atividades administrativas/legislativas em horário diverso daquele expresso no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificadas e por tempo determinado.

Art. 2º Revoga-se o Ato nº 002/2017, de 05 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 04 de janeiro de 2021.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara

Diário Oficial

Nº 885 – Ano 2020 | Segunda-feira, 04 de Janeiro de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 001/2021

De 04 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre o horário de abertura e funcionamento da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sua competência, nos termos do inciso II, art. 22, da Lei Orgânica do Município, para dispor sobre a organização e o funcionamento da entidade legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º O horário de abertura e funcionamento da Câmara Municipal de Pradópolis será de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, sob autorização da chefia imediata, o servidor poderá executar atividades administrativas/legislativas em horário diverso daquele expresso no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificadas e por tempo determinado.

Art. 2º Revoga-se o Ato nº 002/2017, de 05 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 04 de janeiro de 2021.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 001/2021

De 04 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração do servidor municipal GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS, do cargo público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, e dá outras providências.

FABIO PEREIRA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica, combinado com o artigo 23 e 24, inciso XV, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor municipal Gabriel Henrique dos Santos, inscrito no RG sob o nº 40.715.923-X e CPF sob o nº 425.253.208-67, do cargo público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Pradópolis,

Em 04 de janeiro de 2021.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br